



EDITAL Nº 264/2026

FIXAÇÃO DO NÚMERO DE OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS RELATIVAMENTE À APLICAÇÃO DO SIADAP 2 E DO SIADAP 3 PARA O ANO DE 2026

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seu Despacho n.º 14/2026, exarado em 25 de março, que se transcreve:

“Nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 21º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, que procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, foram propostos pelo Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), na sua reunião de 23 de fevereiro de 2026, o número de objetivos e as competências a que se subordina a avaliação dos dirigentes intermédios (SIADAP 2) e dos trabalhadores (SIADAP 3).

Assim, com fundamento e ao abrigo das disposições legais e regulamentares constantes, conjugadamente, dos artigos 36º, 45º-A, 46º e 48º, da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, e do artigo 3º, n.º 1, alínea a), do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, determino o seguinte:

- 1 – É fixado em 3 o número de objetivos para as carreiras de Assistente Técnico, Técnico Superior, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, Fiscal e cargo de Dirigente Intermédio;
- 2 – No que se refere às competências a contratualizar, e de entre as competências estabelecidas na legislação vigente e aplicável, fixo em 5 o número de competências a aplicar no ano 2026 para os trabalhadores que sejam avaliados por objetivos e por competências;



3- Para os trabalhadores das carreiras de Assistente Operacional, Motorista Prático de Tráfego Fluvial, Marinheiro de Tráfego Fluvial, Assistente Técnico, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação e Fiscal, de acordo com o disposto no artigo 45º-A da referida Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, e desde que estejam reunidos os respetivos requisitos cumulativos, poderá ser apenas realizada a avaliação por competências, fixando-se, neste caso, o número de 8 competências.

Caberá a cada avaliador validar o preenchimento e a verificação dos requisitos pelo trabalhador, visando a definição do tipo de avaliação a realizar, por objetivos e competências ou apenas por competências.

Assim, o número de competências a contratualizar para as referidas carreiras, de entre as elencadas na Portaria nº 236/2024/1, de 27 de setembro, será de 5 ou de 8, consoante os trabalhadores sejam, respetivamente, destinatários de avaliação por objetivos e por competências ou apenas por competências.

4 – Relativamente às competências a que se subordina a Avaliação de Desempenho, e após audição do CCA, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 48º da Lei n.º 66-B/2007, na sua redação atual, são obrigatoriamente fixadas as seguintes, de entre as elencadas no Anexo I da Portaria nº 236/2024/1, de 27 de setembro, a qual regulamenta as competências de natureza transversal dos trabalhadores integrados em carreiras com grau de complexidade funcional 1, 2 e 3 e das competências específicas dos titulares dos cargos de direção intermédia, a que se refere o nº 6 do artigo 36º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação em vigor:

a) Assistentes Operacionais, Motorista Prático de Tráfego Fluvial e Marinheiro de Tráfego Fluvial - oito competências, sendo duas fixadas após audição do CCA e as restantes à consideração do avaliador, nos seguintes termos:

Competência 1 – Orientação para o Serviço Público;

Competência 4 – Orientação para os Resultados.

b) Assistentes Técnicos, Técnicos de Sistemas e Tecnologias de Informação e Fiscal - cinco competências ou oito competências, de acordo com o exposto



no ponto 2 do presente despacho, sendo duas fixadas após audição do CCA e as restantes à consideração do avaliador, nos seguintes termos:

Competência 1 – Orientação para o Serviço Público;

Competência 4 – Orientação para os Resultados.

- c) **Técnicos Superiores e Especialistas de Sistemas e Tecnologias de Informação** - cinco competências, sendo duas fixadas após audição do CCA e as restantes à consideração do avaliador, nos seguintes termos:

Competência 1 - Orientação para o Serviço Público;

Competência 3 – Orientação para a mudança e Inovação.

- d) **Trabalhadores em cargo de Dirigente Intermédio** – cinco competências, sendo duas fixadas após audição do CCA e as restantes à consideração do avaliador, nos seguintes termos:

Competência 1 - Orientação para o Serviço Público;

Competência 3 – Orientação para a mudança e Inovação.

Proceda-se à publicitação do presente despacho nos termos da legislação vigente e aplicável bem como à sua divulgação nos moldes habituais.”

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, _____, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 30 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,